

Arquivo o presente processo, por não ter sido identificada conduta suficiente e necessária para ensejar a quebra contratual por parte da contratada.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para adotar as providências com relação a gestão do contrato, realizar o controle e fiscalização junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO  
Chefe

#### DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00122409/2020-49. Assunto: Processo administrativo para apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de notas fiscais fora do prazo contratual.

Interessados: COOPANEST - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF - CNPJ: 24.905.234/000146 e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 114, de 24 de dezembro de 2020 (53210619); Relatório (57398151); Parecer Técnico (130252136); e Despacho (134700073).

Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Doc. SEI/GDF 134700073) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (Doc. SEI/GDF 130252136), e, neste sentido, com o encarregado do processo administrativo (Doc. SEI/GDF 57398151), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual.

Arquivo o presente processo, por não ter sido identificada conduta suficiente e necessária para ensejar a quebra contratual por parte da contratada.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para adotar as providências com relação a gestão do contrato, realizar o controle e fiscalização junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO  
Chefe

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

#### INSTRUÇÃO Nº 211, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00018493/2023-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA DE PSICOLOGIA EQUILIBRIO LTDA (EQUILÍBRIO), CNPJ nº 01.188.916/0001-80, localizada na EQ 31/33 CENTRO COMUNAL II LT 05 EDIFÍCIO CONSEI SALAS 606/608 - GUARÁ II - BRASÍLIA DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 212, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no §1º do art. 19 da Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAM, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00073961/2023-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração societária do CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AVENIDA LTDA, CNPJ nº 18.216.487/0001-00, que passa a ser composta somente da sócia remanescente, SUSI FERREIRA MACHADO, CPF XXX.685.XXX-08, com 100% do capital social, após a saída da sócia MARIA DE FÁTIMA LEITE DE LIMA, CPF: XXX.560.XXX-08.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 213, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00031405/2024-58, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2024, da empresa CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ nº 32.997.490/0001-39, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 214, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00031409/2024-36, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2024, da empresa SINROSSERRA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 22.639.377/0001-28, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 215, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00029188/2023-55, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO - PSICOLÓGICO DE TRÁFEGO LTDA (CENTRO CLÍNICO SANTA MARIA), CNPJ nº 09.288.823/0001-39, localizada na SETOR NORTE, COMÉRCIO LOCAL 214, LOTE D LJ 02 - SANTA MARIA - BRASÍLIA -DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 216, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00014055/2023-84, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa INSTITUTO BOTELHO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 26.473.967/0001-84, localizada na SETOR SHCG/NORTE COMÉRCIO RESIDENCIAL QUADRA 706/707 BL F Lojas 21 e 22 ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### DECISÃO - ATA Nº 1.242

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00014123/2022-83	JGQ7885	CJ01485891	ARQUIVAMENTO
00113-00012963/2022-10	PBT0046	CJ01010647	ARQUIVAMENTO
00113-00016262/2022-41	JHJ2933	CJ02704896	ARQUIVAMENTO
00113-00005442/2022-06	PBU1841	CJ02638125	ARQUIVAMENTO
00113-00030255/2019-57	PBE1953	YE01314759	ARQUIVAMENTO
00113-00006361/2020-53	IJT5598	CJ00442353	ARQUIVAMENTO
00113-00021844/2022-40	OOV4915	YE01904229	ARQUIVAMENTO
00113-00013144/2022-81	JKP3745	Y001473332	ARQUIVAMENTO
00113-00017051/2022-26	KEW8266	YE01821742	ARQUIVAMENTO
00113-00011131/2022-78	OGU6574	CJ01191114	ARQUIVAMENTO
00113-00015165/2022-31	RNMS5E8	CJ02751323	ARQUIVAMENTO
00113-00004308/2022-80	PAS8927	CJ02499091	ARQUIVAMENTO
00113-00003573/2019-45	JG18199	TF00005248	ARQUIVAMENTO
00113-00005334/2022-25	QQH9B45	CJ02117565	NÃO PROVIMENTO
00113-00015385/2022-65	FQH9295	KP00782668	NÃO PROVIMENTO
00113-00015387/2022-54	FQH9295	KP00782779	NÃO PROVIMENTO
00113-00015389/2022-43	FQH9295	CJ01616467	NÃO PROVIMENTO
00113-00015391/2022-12	FQH9295	KP00783032	NÃO PROVIMENTO
00113-00015393/2022-10	FQH9295	CJ01267236	NÃO PROVIMENTO
00113-00015491/2022-49	PBU1729	CJ01718490	NÃO PROVIMENTO
00113-00015821/2022-04	PAB2858	CJ02599678	NÃO PROVIMENTO
00113-00015890/2022-18	JHY2191	CJ01379493	NÃO PROVIMENTO
00113-00015888/2022-31	JHY2191	CJ01381994	NÃO PROVIMENTO
00113-00004494/2019-51	HNI5177	CJ00025221	NÃO PROVIMENTO
0113-017712/2017	OYO6773	YE00268206	NÃO PROVIMENTO
00113-00015884/2021-71	RFM5H23	CJ01695401	NÃO PROVIMENTO
00113-00013942/2022-11	OMQ5895	CJ01030394	NÃO PROVIMENTO
00113-00013921/2022-98	OMQ5895	CJ01030394	NÃO PROVIMENTO
00113-00013320/2022-85	PZS0282	CJ02663557	NÃO PROVIMENTO
00113-00003344/2022-26	PBK4575	CJ02000078	NÃO PROVIMENTO
00113-00014732/2022-32	REEZG88	CJ01342015	NÃO PROVIMENTO
00113-00014733/2022-87	JHL1874	CJ01517630	NÃO PROVIMENTO
00113-00014736/2022-11	JHL1874	CJ01516396	NÃO PROVIMENTO
00113-00014738/2022-18	JHL1874	CJ01110046	NÃO PROVIMENTO
00113-00010676/2022-67	QNI1369	CJ01008257	NÃO PROVIMENTO
00113-00014957/2022-99	JHW6525	CJ02510822	NÃO PROVIMENTO
00113-00012602/2022-65	JKR6297	CJ01412934	NÃO PROVIMENTO
00113-00013149/2022-12	JHP6049	CJ01650997	NÃO PROVIMENTO
00113-00013150/2022-39	JHP6049	CJ01645271	NÃO PROVIMENTO
00113-00013073/2022-17	PBN9610	CJ01782611	NÃO PROVIMENTO
00113-00012909/2022-66	JLI1505	CJ01594452	NÃO PROVIMENTO
00113-00016938/2023-88	JII3538	YE02208106	NÃO PROVIMENTO
00113-00020642/2022-81	JHM2540	YE01763002	NÃO PROVIMENTO
00113-00010587/2023-00	QPN7F94	YE02044128	NÃO PROVIMENTO
00113-00011672/2023-87	JHO5374	YE02175763	NÃO PROVIMENTO
00113-00015273/2022-12	PBB4C64	CJ01036544	NÃO PROVIMENTO
00113-00015164/2022-97	OVN9420	CJ01348189	NÃO PROVIMENTO
00113-00015091/2022-33	KVE2210	CJ02695394	NÃO PROVIMENTO
00113-00014974/2022-26	JGF5987	CJ02616443	NÃO PROVIMENTO
00113-00014112/2022-01	OES4970	CJ01826102	NÃO PROVIMENTO
00113-00011385/2022-96	OGZ8005	KP00785063	NÃO PROVIMENTO
00113-00011256/2022-06	GXP6355	KP00769388	NÃO PROVIMENTO
00113-00010966/2022-19	DWJ8485	CJ00924235	NÃO PROVIMENTO
00113-00010965/2022-66	PAF9923	CJ02530751	NÃO PROVIMENTO
00113-00010957/2022-10	NGD0461	CJ02575866	NÃO PROVIMENTO
00113-00010931/2022-71	JKN1182	CJ02478572	NÃO PROVIMENTO
00113-00010928/2022-58	REI7A85	CJ01795372	NÃO PROVIMENTO
00113-00010751/2022-90	PR16011	CJ00921629	NÃO PROVIMENTO
00113-00010755/2022-78	PBD4122	CJ02410192	NÃO PROVIMENTO
00113-00010167/2022-34	QUU4C74	CJ02619487	NÃO PROVIMENTO
00113-00010165/2022-45	QUU4C74	CJ02622999	NÃO PROVIMENTO
00113-00005028/2024-51	PBI8967	YE02205011	NÃO PROVIMENTO
00113-00004926/2024-91	JFI1G02	YE02244973	NÃO PROVIMENTO
00113-00004000/2024-04	JHC3905	YE02224847	NÃO PROVIMENTO
00113-00032625/2018-18	OVU9410	YE01301874	NÃO PROVIMENTO
00113-00021429/2022-96	OVV5905	GE01222678	NÃO PROVIMENTO
00113-00009023/2022-35	HJG8565	CJ00976571	NÃO PROVIMENTO
00113-00008842/2022-65	OGZ8005	CJ02407665	NÃO PROVIMENTO
00113-00008670/2022-20	REL6366	CJ02365593	NÃO PROVIMENTO
00113-00008841/2022-11	OGZ8005	CJ01556748	NÃO PROVIMENTO
00113-00008749/2022-51	OIX6237	CJ00875856	NÃO PROVIMENTO
00113-00008750/2022-85	OLJ2061	CJ00923779	NÃO PROVIMENTO

00113-00008751/2022-20	OIW9084	CJ00938209	NÃO PROVIMENTO
00113-00008754/2022-63	OIW9084	CJ00948065	NÃO PROVIMENTO
00113-00012862/2021-50	PRU7581	CJ01799162	NÃO PROVIMENTO
00113-00012861/2021-13	PRU7581	CJ01799114	NÃO PROVIMENTO
00113-00004412/2023-55	GDL6D96	YE02035638	NÃO PROVIMENTO
00113-00014049/2022-03	QTM1349	CJ01220330	NÃO PROVIMENTO
00113-00015183/2021-32	QNC7567	YE01590247	PROVIMENTO
00113-00011520/2022-01	JIR3520	CJ02177937	PROVIMENTO
00113-00015132/2021-19	QNB2080	CJ01991322	PROVIMENTO
00113-00015131/2021-66	QNB2080	CJ01976246	PROVIMENTO
00113-00015127/2021-06	QNB2080	CJ01976246	PROVIMENTO
00113-00015129/2021-97	QNB2080	CJ01980271	PROVIMENTO
00113-00005603/2022-53	OFR6851	CJ0192562	PROVIMENTO
00113-00004192/2023-60	GJQ5A48	CJ01881801	PROVIMENTO
00113-00008509/2022-56	RKA0E85	CJ01932006	PROVIMENTO
00113-00008510/2022-81	RKA0E85	CJ01874033	PROVIMENTO
00113-00008733/2022-48	QNR7372	CJ02148814	PROVIMENTO
00113-00019462/2020-94	OMP2128	CJ01569673	PROVIMENTO

FÁBIO CARDOSO DA SILVA  
Presidente - Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar 840/2011; e Considerando que o trabalho realizado pela Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB é de extrema importância para a caracterização e embasamento das ações desta Secretaria de Estado; Considerando a necessidade de viabilizar o controle e tornar mais célere a comunicação entre as unidades demandantes; e Considerando a necessidade de controle sistemático da entrada, triagem e distribuição de demandas referentes ao setor de geoprocessamento, na formalização de documentos fiscais no âmbito da DF Legal, resolve:

Art. 1º Instituir para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema SEI-GDF, sem aumento de despesa, unidade administrativa sob a denominação abaixo, subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, da seguinte forma:

I - DFLEGAL/SUOB/DIFIS1/ETDIFIS1– Equipe de Trabalho para Auditoria, Fiscalização, Monitoramento e Operações da Secretaria de Estado – DF-Legal.

II - DFLEGAL/SUOB/DIFIS2/ETDIFIS2– Equipe de Trabalho para Auditoria, Fiscalização,

Monitoramento e Operações da Secretaria de Estado – DF-Legal.

DFLEGAL/SUOB/DIFIS3/ETDIFIS3– Equipe de Trabalho para Auditoria, Fiscalização, Monitoramento e Operações da Secretaria de Estado – DF-Legal.

Art. 2º O Gabinete enviará à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação desta Portaria, a relação das pessoas autorizadas a acessar a unidade de que trata o art. 1º desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 174/2024

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 10/02/2024 a 16/03/2024, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: G-0799-086474 AEU, 02/04/2024, 25 Placas de propaganda; G-0324-259292 AEU, 03/04/2024, 1 Carrinho de mão, 1 Banco de Plástico; G-0429-173576 AEU, 03/04/2024, 8 Engenho publicitário; G-0245-259122 AEU, 04/04/2024, 2 Lixadeira